



Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei nº 83/88

De 15 de Junho de 1988

Promove o Atual Povoado Folha Miuda em condições de Vila e contém outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS,
Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica Promovido em condições de Vila, o Atual Povoado Folha Miuda.

Parágrafo Único - A Vila a que se refere o artigo primeiro desta lei, fica localizado na zona sul em relação a Craíbas e distante dez (10) quilômetro da zona urbana da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

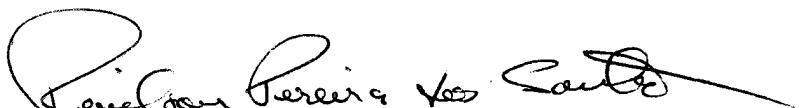
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 15 DE JUNHO DE 1988


JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
SEC. ADM.

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos 15 de Junho de 1988.


MUNICIONÁRIO